



Memorando 388/2025



Marcadores: EM ANÁLISE | X

Página N.º 02

Data 12/03/16

Servidor

Responder apenas via 1Doc

Maxwel L. SME

Para SMA - Secretaria...

CC

5 setores envolvidos

SME SMA SMA-LIC SMA-RH JUR-AP

03/02/2025 07:02

### Planilha Linhas Kombi

Prezado,

Segue em anexo a planilha inicial das linhas de kombi.

Solicito andamento nos trâmites para contrato das empresas. Ressalto ainda que, poderá sofrer alterações ao quantitativo de km, os km lançados é apenas uma média.

Atenciosamente

**Maxwel Ximenes Lourenço**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

planilha linhas kombeiros 2025 inicial.pdf (187,22 KB)

13 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 07:02:37

Maxwel Ximenes Lourenço SME assinou digitalmente Memorando 388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001

#### Despacho 1-388/2025

03/02/2025 23:52

(Encaminhado)

Vistos etc.,

Wilson A. SMA

Tiago Sabino Fernando -SMA-LIC Nadine Mendes de Oliveira - SMA-LIC

SMA-LIC Licita...

documentos para formalização dos processos de dispensa emergencial de contratação de fornecedores para realização do transporte escolar de maneira precária.

A/C Tiago F. CC

Verifiquem se a documentação está completa, e, caso necessário solicitem

complementação ao Secretário requisitante Maxwel Ximenes Lourenço - SME

Maxwel Ximenes Lourenço - SME acompanhe de perto a formalização das dispensas para que não ocorram incorreções nas fixações dos quilômetros.

Nádine Mendes da Oliveira - SMA-LIC Tiago Sabinó Fernando - SMA-LIC deem prioridade máxima para esta formalização, e, se necessário, solicitem

auxílio dos colegas Carlna de Jesus Rocha - SMA-RH

Erick Willam Silva Rodrigues - JUR-AP

Lidya Nébesniak Pradella Gonçalves - SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC

Prestem informações diárias para que eu possa auxiliar vocês com mais recursos humanos, técnicos ou operacionais para cumprimentos das demandas no setor.

Desde logo, dou conhecimento aos agentes de contratação que tais procedimentos serão formalizadas de maneira emergencial e precária. Assim que forem finalizados para atender os primeiros meses da demanda emergencial do transporte escolar e propiciar possibilidade de análise de todas as linhas pela SME, o setor de licitações deverá providenciar edital de pregão/registro de preços para realização da devida concorrência.

Nada mais.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 23:52:55 Wilson César de Araújo SMA assinou digitalmente Memorando 1-388/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001

03/02/2025 23:53:09 Wilson César de Araújo SMA arquivou.

04/02/2025 06:58:27 Maxwel Ximenes Lourenço SME arquivou.

04/02/2025 07:48:17 Luis Fernando Flauzino Barros JUR-AP arquivou.

Despacho 2-388/2025

04/02/2025 08:38

(Respondido)

Nádine O. SMA-LIC

Envolvidos internos acompanhando

Prezados, bom dia!

Em atenção a demanda, solicito as seguintes informações complementares:

- Vigência do contrato;
- Justificativa emergencial;
- Valor de cada linha.

CC

Essas informações são essenciais para a continuidade dos trâmites.

Aguardo retorno e desde já agradeço.

At.te

**Nadine Mendes de Oliveira**  
 Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 3- 388/2025**

06/02/2025 09:09

(Respondido)

Maxwel L. **SME**

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Prezado, Segue informações:

**VIGÊNCIA DO CONTRATO - 90 dias****JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL**

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art.75.É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de

Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpramos informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

**VALOR DE CADA LINHA**

Segue planilha detalhada em anexo

**Maxwel Ximenes Lourenço**

*Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura*

planilha linhas kombeiros 2025 final.pdf (205,10 KB)

15 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 09:09:46

Maxwel Ximenes Lourenço (SME) assinou digitalmente Memorando 3- 388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001

06/02/2025 10:12:17

Luis Fernando Flauzino Barros (JUR-AP) arquivou.

**Despacho 4- 388/2025**

06/02/2025 15:18

(Respondido)

Wilson A. (SMA)

Envolvidos internos acompanhando

CC

Vistos etc.,

Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC Carina de Jesus Rocha - SMA-RH como estão as formalizações dessa demanda?

Gentileza priorizar.

Se necessário, coloquem todos os servidores do setor de compras/licitações trabalhando nesses processos.

Amanhã, pela manhã, irei vistoriar.

Atenciosamente,

**Wilson César de Araújo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 16:18:59

Wilson César de Araújo (SMA) assinou digitalmente Memorando 4- 388/2025 com o certificado WILSON CESAR DE ARAUJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001

06/02/2025 15:19:37

Wilson César de Araújo (SMA) arquivou.

Página N.º 06  
Data 12/03/25  
Servidor [Assinatura]

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.  
BRASILEIRO VISUALIZANDO POR 074.XXX.XXX-67 119.XXX.XXX-97



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Página N. 14  
Data 12/02/2025  
Servidor. J

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

## PLANILHA TRANSPORTE MUNICIPAL – 2025

LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MÉDIO	VALOR KM	VALOR DIA
01	ANTÔNIO CARLOS COELHO	Maria do Carmo Mendes	100	4,20	420,00
02	RS TRANSPORTE	Maria do Carmo/Targino Nogueira	110	4,20	462,00
03	IRMÃOS ROCHA	Maria do Carmo Mendes	97	4,20	407,40
04	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	102	4,20	428,40
05	LEONEL E CIA	Maria do Carmo/Targino Nogueira/Brasilino Alves	110	4,20	462,00
06	LADEL TRANSPORTE	Maria do Carmo Mendes	86	7,00	602,00
07	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	Maria do Carmo Mendes	85	4,20	357,00
08	FRANKLIN H. PEREIRA	Maria do Carmo Mendes	99	4,20	415,80
09	LOPES E JARDULIO	Maria do Carmo Mendes	81	4,20	340,20
10	COBERTORES	Santa Cruz	78	4,20	327,60
11	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	92	4,20	386,40
12	COBERTORES	Santa Cruz	93	4,20	390,60
13	COPER KIDS	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
14	SILVA NOVAIS	Oscar Araújo	90	4,20	378,00
15	ZAVA BUENO	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
16	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo	85	4,20	357,00
17	----	----	----	----	----
18	E. FERREIRA	Astolfo Moreira/Luisa Carneiro	93	4,20	390,60
19	DONIZETI DA SILVA F.	Astolfo Moreira/Norma de Brito	63	4,20	264,60
20	LOREDANI	Targino Nogueira/Norma de Brito/Marly Benedeti	120	4,20	504,00
21	PARAÍSO TRANSPORTE	Targino Nogueira/Norma de Brito	150	4,20	630,00
22	----	----	----	----	----
23	LOPES E JARDULIO	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	140	7,00	980,00
24	LADEL TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Norma de Brito/Carrossel/Cirandinha/Luisa	180	7,00	1260,00
25	----	----	----	----	----
26	RS TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	80	4,20	336,00
27	COPER KIDS	Targino Nogueira/Brasilino/APAE	150	4,20	630,00
28	COPER KIDS	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	105	4,20	441,00
29	IRMÃOS ROCHA	Targino Nogueira/Norma de Brito/Carrossel/Marly Benedeti	105	4,20	441,00
31	----	----	----	----	----



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Página N.º 06  
 Data 12.10.2015  
 Servidor

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

30	IRMÃOS ROCHA	Marly Benedeti/Brasilino/Carrossel/Luisa Carneiro	85	4,20	357,00
32	PEREIRA E PEREIRA	Norma de Brito/Targino/Júlia Camões/Luisa/APAE	120	4,20	504,00
33	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	92	4,20	386,40
34	EDSON MORAIS	Norma de Brito/Targino/Brasilino/Carrossel/Marly Benedeti	170	4,20	714,00
35	WILSON J. AZEVEDO	Astolfo Moreira/Júlia Camões/Targino Nogueira	77	4,20	323,40
36	ZEZINHO E FILHO	Astolfo Moreira/Targino Nogueira	95	4,20	399,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	Astolfo Moreira/Targino Nogueira/Júlia Camões	95	4,20	399,00
38	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	105	4,20	441,00
39	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo/Júlia Camões/Norma de Brito	100	4,20	420,00
40	COPER KIDS	Astolfo Moreira/Júlia Camões	85	4,20	357,00
41	DAV TRANSPORTES	Carrossel/Norma/Targino/Júlia Camões/Luisa/Marly	100	4,20	420,00
42	RS TRANSPORTE	Brasilino/Júlia Camões/Norma/Carrossel/Targino	115	4,20	483,00
43	IRMÃOS ROCHA	Targino/Brasilino/Júlia Camões/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	95	4,20	399,00
44	-----	-----	-----	-----	-----
45	DAV TRANSPORTES	Júlia Camões/Brasilino/Targino/Luisa/Cirandinha/Norma de Brito	174	4,20	730,80
46	COPER KIDS	Targino Nogueira	95	4,20	399,00
<b>TOTAL DIA:</b>					<b>R\$ 19.184,20</b>

**OBS.: FORAM ELIMINADAS AS LINHAS DE Nº 17, 22, 25, 31 E 44. TOTALIZANDO UM QUANTITATIVO DE 41 LINHAS.**

### VALOR MÊS

<u>MÊS REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM REAIS</u>
Fevereiro	R\$ 306.947,20 (16 dias letivos)
Março	R\$ 345.315,60 (18 dias letivos)
Abril	R\$ 364.499,80 (19 dias letivos)



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:  
37.110-000  
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000  
www.eloimendes.mg.gov.br

## Formalização de Demanda

1. Identificação do Requiritante	
Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda	Maxwel Xímenes Lourenço
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda			
LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MÉDIO
35	WILSON J. AZEVEDO	ASTOLFO MOREIRA JÚLIA CAMÕES TARGINO NOGUEIRA	77

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art.75.É dispensável a licitação: (...)



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:  
37.110-000  
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000  
www.eloimendes.mg.gov.br

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpramos informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

## 4. Alinhamento estratégico

### Objetivo

O objetivo da contratação do transporte escolar é garantir que todas as crianças tenham acesso seguro, regular e eficiente à escola, independentemente da distância ou das condições socioeconômicas. Esse serviço busca assegurar a frequência escolar, promover a pontualidade, reduzir riscos no trajeto, aliviar os custos para as famílias e contribuir para a inclusão social. Dessa forma, facilita o aprendizado e a permanência dos alunos na educação básica.

### Justificativa

A contratação por dispensa de licitação se faz necessária devido à urgência no atendimento da demanda. A necessidade imediata desse serviço visa evitar prejuízos aos estudantes e assegurar o direito à educação de forma contínua e segura.

### Diretrizes da Contratação

#### 3.1. Critérios de Seleção

Para garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- Cadastro prévio dos motoristas interessados.
- Avaliação da documentação obrigatória, incluindo CNH com categoria adequada, atestado de antecedentes criminais, licenças sanitárias e alvará de transporte escolar.
- Inspeção veicular para garantir segurança e conformidade com normas.
- Análise de experiência prévia e referências dos motoristas.

#### 3.2. Definição das Linhas de Transporte

A definição das rotas e itinerários será realizada com base nos seguintes procedimentos:

- Levantamento da demanda de estudantes por região.
- Definição de rotas estratégicas para otimização do serviço.
- Ajuste das escalas e itinerários conforme a necessidade das escolas.

#### 3.3. Condições Contratuais

A prestação do serviço de transporte escolar seguirá as seguintes condições contratuais:

- Contratação por período determinado, conforme necessidade identificada.
- Pagamento baseado em critérios estabelecidos de distância percorrida e tempo de serviço.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:  
37.110-000  
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000  
www.eloimendes.mg.gov.br

- Cumprimento das normas de segurança e realização de manutenção preventiva dos veículos.
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das regras contratuais.

## Monitoramento e Avaliação

Para garantir a qualidade do serviço, será implementado um sistema contínuo de monitoramento e avaliação, composto pelas seguintes ações:

- Fiscalização periódica do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação com pais e alunos.
- Revisão das rotas e ajustes necessários para melhor atendimento.

## Conclusão

A implementação desse alinhamento estratégico garantirá um serviço de transporte escolar eficiente e seguro, atendendo às necessidades das crianças e das instituições de ensino. Além disso, assegurará transparência e conformidade com a legislação vigente, proporcionando um serviço de qualidade para a comunidade escolar.

## 5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado é de R\$17.140,20 (dezesete mil, cento e quarenta reais e vinte centavos).

## 6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 248 Fonte: 1540,30

Dotação: 212 Fonte: 1500,94

## 7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 28/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

## 8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou Há vinculação ou dependência

desta contratação em relação a seguinte:



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:

37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

## 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

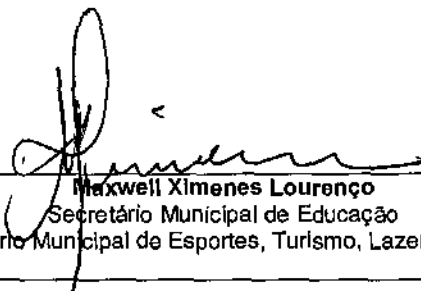
Média; ou

Baixa.

## 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

07/02/2025.



Maxwell Ximenes Lourenço  
Secretário Municipal de Educação  
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA N°: 13

DATA: 12/03/25

SERVIDOR: A

## AUTORIZAÇÃO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Autorizo a abertura do processo na modalidade Dispensa amparada pela Lei 14.133/2021, art. 75, VIII, acompanhado pelo agente de contratação Waleska Aparecida da Silva matrícula nº 6191.



NATAL DONIZETTI CADORINI

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA Nº: 14

DATA: 12/03/25

SERVIDOR: 

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Cordiais cumprimentos.

Submeto os autos à Assessoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/21 e seus incisos.

Solicito que o parecer seja emitido em 2 dias úteis.



WALESKA APARECIDA DA SILVA

*Agente de Contratação*

# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PROCESSO: Nº 14/2025.

DISPENSA: 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS.

## PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta assessoria o presente processo administrativo que trata de contratação da empresa **Wilson Joaquim Azevedo**, pessoa jurídica de direito privado, por solicitação do Sr. Secretário de Educação.

A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa apta a prestação de serviço de transporte escolar, tendo em vista a situação excepcional que justifica a dispensa, devido ao início das aulas na data do dia 10 de fevereiro, não havendo tempo hábil para proceder uma licitação ordinária.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

A justificativa de dispensa de licitação fundamenta na situação excepcional do exíguo tempo para proceder uma licitação concorrencial, portanto, justifica uma dispensa para a contratação temporária do serviço de transporte escolar, diante da impossibilidade de realizar uma licitação até a data de 10 de fevereiro, data que ocorrerá o início do ano letivo escolar.

Fundamenta ainda, que o transporte de alunos é caso urgente e o não fornecimento em tempo hábil iria ocasionar prejuízos irreparáveis a educação dos alunos, que se servem do transporte escolar.

Como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 75 da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso VIII cujo teor é o seguinte:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**[...]**

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa**

# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

***ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;***

Pois bem, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei de Licitações, a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública somente poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Emergência, na escorreita lição de HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) é assim delineada:

**“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade”.**

Dispõe o § 6º do artigo 75 da Lei 14.133/21:

**§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**

O TCU, em decisão, afirmou que “A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a interatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações" (AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR).

Todavia, mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa: "Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara".

O direito a educação está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Na grande maioria dos casos onde a Administração Pública objetiva contratar, sua finalidade é evitar um dano potencial a algum bem ou interesse, como na presente situação, onde há o risco de que alunos da rede pública de ensino, fiquem sem acesso ao ensino escolar.

Existem situações onde caso fosse seguido a regra geral para as contratações públicas, ou seja, a licitação, geraria um risco ou provável dano a determinado bem ou interesse público, impondo-se nesses casos a contratação direta.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses...Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrificio a esses valores". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 339).

## DAS RECOMENDAÇÕES:

Não obstante caracteriza situação emergencial apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei de licitações, a contratação pode e sequer deve ser costumeira, apenas para situações emergenciais.



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Nesse sentido, deve a minuta do contrato, consignar vigência no prazo máximo de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado.


## DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art.75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

A contratação, porém, deve constar na cláusula de vigência o prazo máximo, não podendo ser prorrogado.

S.M.J.

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

  
Juliano César Goulart  
OAB/MG 94.903



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Página N.º 10

Data 12/08/19

Servidor [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J191436479508

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
	046	1	1	TRANSFORMAÇÃO
	315	1	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	2211	1	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
	2244	1	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ELOI MENDES  
Local

13 Maio 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112031787 em 15/05/2019 da Empresa WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, Nire 31112031787 e protocolo 191974048 - 08/05/2019. Autenticação: 836797D4C6389E485B7D3781A4317F6EBA4629E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.404-8 e o código de segurança YsZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Página N.º 14

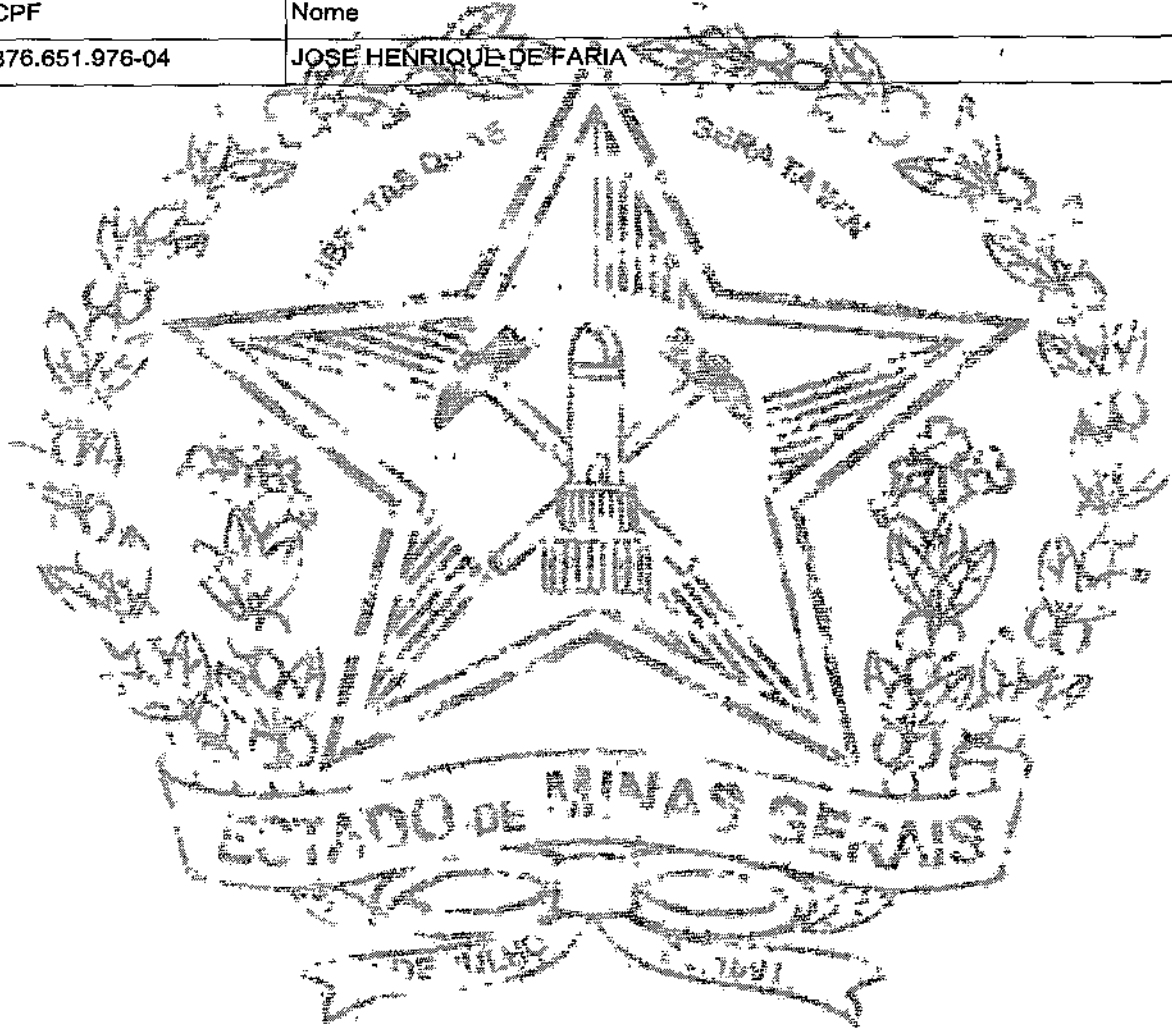
Data 16/03/25

Servidor [assinatura]

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.404-8	J191436479508	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOAQUIM COSTA DE AZEVEDO		(mãe) MARIA SERAFIM DE AZEVEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1967	IDENTIDADE (número) MG.11.530.443	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL contabilfaria@hotmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R OSCAR DE SOUSA FILHO			NÚMERO 578
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37110000	
MUNICÍPIO ELOI MENDES	UF MG		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
NOME EMPRESARIAL WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARANHÃO			NÚMERO 14
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 37110000	
MUNICÍPIO ELOI MENDES	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilfaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04211072000139	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 25/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: J191436479508



MG27237214

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31112031787 em 15/05/2019 da Empresa WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, Nire 31112031787 e protocolo 191974048 - 08/05/2019. Autenticação: 836797D4C6389E485B7D3781A4317F6EBA4629E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.404-8 e o código de segurança YsZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[assinatura]*  
 SECRETARIA GERAL



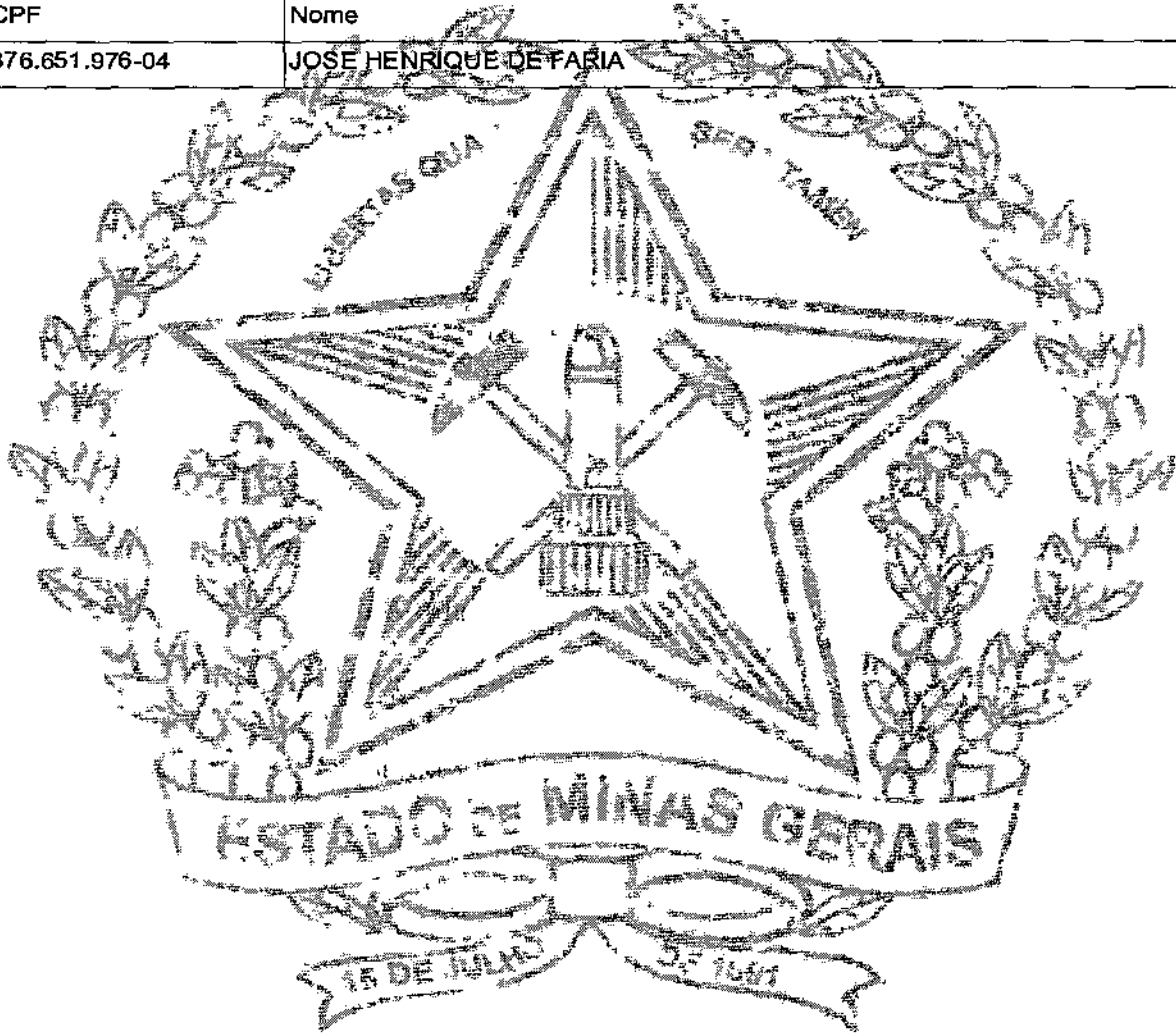
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.404-8	J191436479508	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE HENRIQUE DE FARIA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 08/11/1959, RG Nº MG.3.546.908 PC-MG, CPF 376.651.976-04, RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CEP 37110-000, ELOI MENDES - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Eloi Mendes, 13 de Maio de 2019.

**JOSE HENRIQUE DE FARIA**  
Assinado digitalmente por certificação A3





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.404-8	J191436479508	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[assinatura]*  
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, de nire 3111203178-7 e protocolado sob o número 19/197.404-8 em 08/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31112031787, em 15/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

Documento Principal

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

Anexo

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

Declaração Documento Principal

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 15 de Maio de 2019

ESTADO DE MINAS GERAIS



Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112031787 em 15/05/2019 da Empresa WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, Nire 31112031787 e protocolo 191974048 - 08/05/2019. Autenticação: 836797D4C6389E485B7D3781A4317F6EBA4629E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.404-8 e o código de segurança YsZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[assinatura]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.953.526-56	ALEIDSON CINQUINI FRANCO E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quarta-feira, 15 de Maio de 2019

Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31206125734**

Código de Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **TRANSPORTE WA LTDA-ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**ELOI MENDES** Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Local \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 13 Maio 2019 Data \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



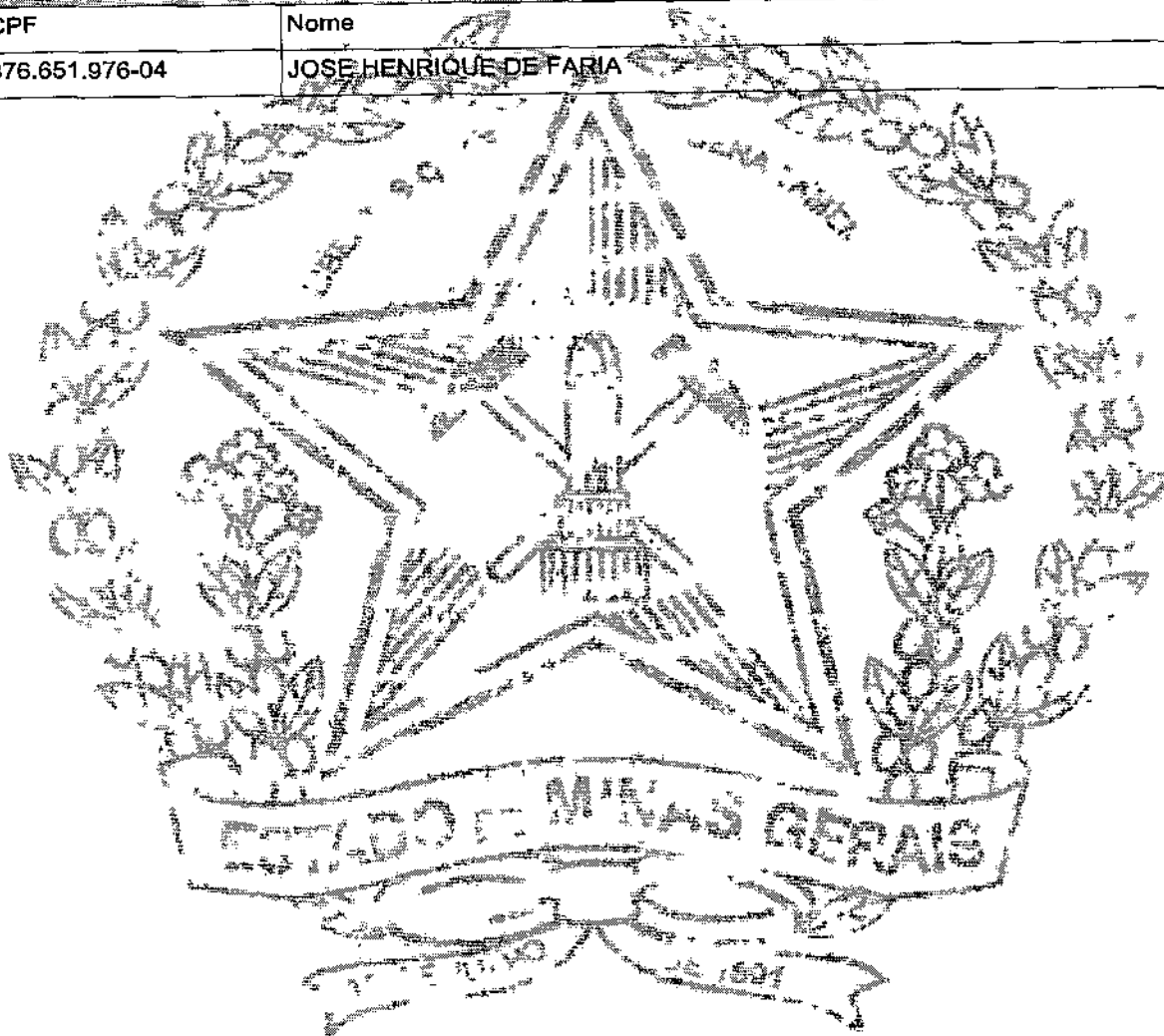
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.394-7	J193998019162	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO TRANSPORTE WA LTDA -ME.

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, brasileiro, casado, comerciante, CPF. n. 006.391.396-80, Cédula de Identidade n. MG-11.530.443, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Oscar de Sousa Filho, n. 576, bairro Centro, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.100.000,, representado por seu procurador JOSÉ HENRIQUE DE FARIA, brasileiro, casado, contador, CPF. n. 376.651.976-04, Cédula de Identidade n. MG.3.546.908, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Joaquim Marques Padilha n. 80, bairro centro, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.110.000 e JOSÉ AURELIANO AZEVEDO, brasileiro, solteiro, natural de Andira, Estado do Paraná, nascido em 06 de Outubro de 1959, comerciante, CPF. n. 929.467.046-53, Carteira de Trabalho e Previdência Social n. 013.327., Série 531ª, expedida pelo ministério do Trabalho do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Oscar de Sousa Filho n. 576, centro, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, cep. 37.110.000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n. 312.061.257-34, inscrita no CNPJ. n. 04.211.072/0001-39, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei n. 10.406/2002(código Civil) resolve:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio JOSÉ AURELIANO AZEVEDO, na condição de cedente, cede e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) de suas cotas de capital da sociedade no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

### CLAUSULA SEGUNDA

O sócio JOSÉ AURELIANO AZEVEDO, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, no ato da assinatura da presente alteração, assim como declara ter recebido neste ato todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

### CLAUSULA TERCEIRA

O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da



sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica transformada esta sociedade Limitada em empresário, sob o nome empresarial de WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), passa a constituir o capital do empresário mencionado na cláusula anterior.

Por tanto, firma nessa mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de empresário.

Elói Mendes-MG 25 de Abril de 2019

---

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO-Representado por seu procurador JOSÉ HENRIQUE DE FARIA

---

JOSÉ AURELIANO AZEVEDO

*[Faint, illegible text, likely a stamp or signature area]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.394-7	J193998019162	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
929.467.046-53	JOSE AURELIANO AZEVEDO
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTES**

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, CPF.006.891.396-80, Cédula de Identidade nº MG.11.530.443, SSP-MG, residente e domiciliada à Rua Oscar de Sousa Filho nº 576, bairro Centro, Elói Mendes, CEP. 37.110.000, Email:contabilfaria@hotmail.com

TRANSPORTE WA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.211.072/0001-39, NIRE 312.061.257-34, com sede à Rua Oscar de Sousa Filho, nº 576, bairro Centro, Elói Mendes - MG, CEP: 37.110.000, representado por seu administrador WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, qualificado acima E-mail:contabilfaria@hotmail.com.

**OUTORGADO**

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, contador, portador do CPF: 376.651.976-04 e da cédula de Identidade M-3546.908-PC/MG, com domicílio e residência à Rua Joaquim Marques Padilha, 82, Centro, Elói Mendes - MG, CEP 37.110.000, E-mail:contabilfaria@hotmail.com.

**PODERES:**

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimento/ capa de processo e o ato de alteração com sessão de cotas e outras alterações deliberadas no ato transformação de Sociedade Limitada em empresário individual da empresa TRANSPORTE WA LTDA-ME, subscrever cotas no aumento do capital social, assinar declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial, assinando em nome do outorgante, podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUCEMG), vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Elói Mendes - MG, 25 de Abril de 2019

*Wilson Joaquim de Azevedo*  
WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

*Wilson Joaquim de Azevedo*

TRANSPORTE WA LTDA-ME, representado por seu Sócio Administrador  
WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

002.º OFICINA

2º Ofício de Notas de Elói Mendes  
Rua Benjamin Constant, nº 82, Centro (35) 3254-1501  
Reconhecimento por Autenticidade (Assinatura) sob nº:  
(CTM84434) WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO  
(IGT84435) WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

Elói Mendes, 06/05/2019, às 12:01:00z  
Em Testemunho:  
Vanessa Gomes Alves - Recebevedora por Autenticidade  
E-mail: R51030@rec.1989.68-77@jucemg.mg.gov.br R\$14,25



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.394-7	J193998019162	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
929.467.046-53	JOSE AURELIANO AZEVEDO
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE HENRIQUE DE FARIA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 08/11/2019, RG Nº MG.3.546.908 PC-MG, CPF 376.651.976-04, RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CEP 37110-000, ELOI MENDES - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Eloi Mendes, 13 de Maio de 2019.

---

JOSE HENRIQUE DE FARIA  
Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSPORTE WA LTDA -ME, de nire 3120612573-4 e protocolado sob o número 19/197.394-7 em 08/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7302963, em 15/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleidson Cinquni Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoViaUnica.jsf>) e Informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

### Documento Principal

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA
929.467.046-53	JOSE AURELIANO AZEVEDO

### Anexo

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA
929.467.046-53	JOSE AURELIANO AZEVEDO

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 15 de Maio de 2019

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO

2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7302963 em 15/05/2019 da Empresa TRANSPORTE WA LTDA -ME, Nire 31206125734 e protocolo 191973947 - 08/05/2019. Autenticação: 96B0EB78CD7E6F9F4C64A52ABFA18F47C9958D89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.394-7 e o código de segurança hcAR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral

pág. 9/10

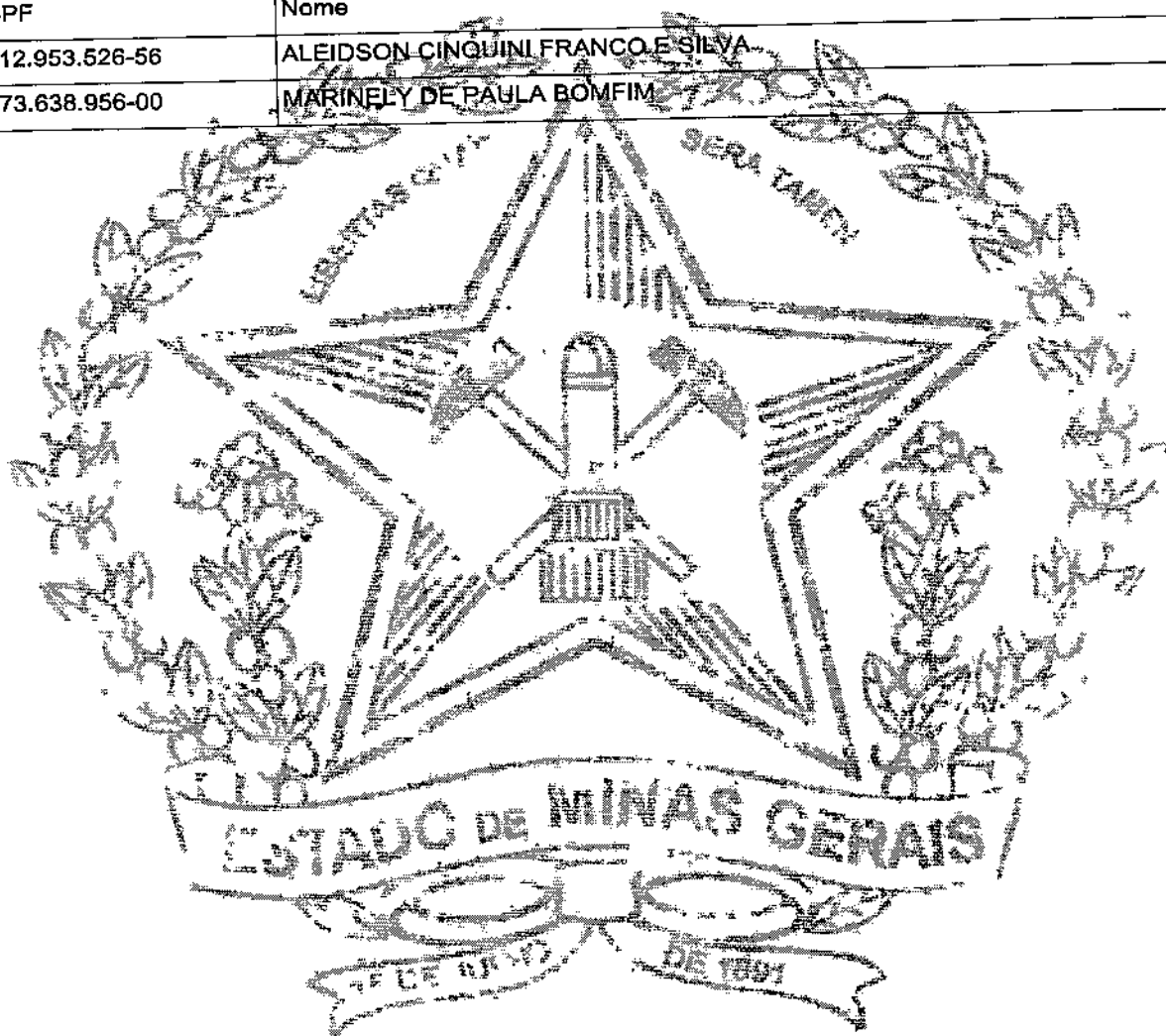


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.953.526-56	ALEIDSON CINGUINI FRANCO E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quarta-feira, 15 de Maio de 2019

ADVOCACIA



CONTABILIDADE

**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de Outubro de 1967 comerciante, CPF.006.391.396-80, Cédula de Identidade n. M.G. 11.530.443, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Oscar de Sousa Filho n. 576, centro, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais; **JANDIRO APARECIDO DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de Fevereiro de 1962, comerciante, CPF.859.665.096-20, Cédula de Identidade n. M.3.557.340, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Oscar de Sousa Filho n. 576, centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, têm entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **TRANSPORTE W.A LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, à Rua Oscar de Sousa Filho n. 576, centro, podendo estabelecer filiais, sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE DE ESCOLARES.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido 5.000 (cinco mil) quotas no valor de **R\$ 2,00 (dois reais)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

ADVOCACIA



CONTABILIDADE

**WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO: 4.750**

(quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas a R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**JANDIRO APARECIDO DE AZEVEDO: 250**

(duzentas e cinquenta) quotas a R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada à importância do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Dezembro de 2000.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A gerência da sociedade será exercida pelo sócio WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, que incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA:** O uso da firma será exclusivamente para negócios da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** Somente o sócio WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO terá uma retirada mensal, a título de pro-labore, sendo esta estabelecida de comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA:** Todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos pelos sócios na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas do Capital da sociedade são individuais e não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem expresso consentimento dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, no caso de um dos sócios pretender ceder as quotas que possui.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece a Cláusula Décima Terceira deste instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento, e pagar aos herdeiros ou seus sucessores, ou ainda a seus representantes legais, os haveres relativos a sua parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram expressamente que não incorrem nas proibições do Inciso III do Art. 38 da Lei 4.726, de 13 de Julho de 1965, impeditivas do arquivamento do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Elói Mendes, 23 de Novembro de 2000

  
WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

ADVOCACIA  
  
CONTABILIDADE

*Jandiro Aparecido de Azevedo*  
JANDIRO APARECIDO DE AZEVEDO

*José Henrique de Faria*  
JOSÉ HENRIQUE DE FARIA  
OAB-MG. n. 58571 -M. 3.546.908-SSP-M

TESTEMUNHAS:

*Isabela*  
ISABEL CRISTINA RICHEL DE FARIA  
MG. 10.219.407-SSP-MG

*Lucimara*  
LUCIMARA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA  
M.S. 068.234-SSP-MG.

TRANSPORTE W.A. LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 26/12/2000  
SOB O NÚMERO: 3120612573-4  
#TRANSPORTE WA LTDA#  
Protocolo: 203647599  
ACQUISO. PRESENTA DE PORTINHO  
PELA SECRETARIA GERAL

ADVOCACIA



CONTABILIDADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE  
TRANSPORTE W.A. LTDA-ME

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 27 de Outubro de 1967, comerciante, CPF n.º 006.391.396-80, Cédula de Identidade n.º MG-11.530.443, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Oscar de Sousa Filho, n.º 576, bairro centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000 e JANDIRO APARECIDO DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Aquidaban, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 28 de Fevereiro de 1962, comerciante, CPF n.º 859.665.096-20, Cédula de Identidade n.º M-3.557.340, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Oscar de Sousa Filho, n.º 576, bairro centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000, únicos sócios da Empresa TRANSPORTE W.A. LTDA-ME, com sede à Rua Oscar de Sousa Filho, n.º 576, bairro Centro, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 312.061.257-34 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.211.072/0001-39, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1ª - A Sociedade gira sob nome empresarial de TRANSPORTE W.A. LTDA-ME

José Aurliano Azevedo

Wilson Joaquim de Azevedo

Jandiro Aparecido de Azevedo

2ª - A sociedade tem sua sede na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, na Rua Oscar de Sousa Filho n.º 576, bairro, Centro, 37.110.000.

3ª - O objeto social é o TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE DE ESCOLARES.

4ª - O sócio WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, na condição de cedente, cede e transfere 2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta) de suas quotas de capital da sociedade no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para JOSÉ AURELIANO AZEVEDO, brasileiro, natural de Andaraí, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 06 de Outubro de 1959, comerciante, CPF. n.º 929.467.046-53, Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 013.327, Série 531ª, expedida pelo Ministério do Trabalho do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Oscar de Sousa Filho n.º 576, centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. n.º 37.110.000.

5ª - O sócio WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO declara haver recebido neste ato, em moeda corrente o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

6ª - O sócio JANDIRO APARECIDO DE AZEVEDO, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 250 (duzentos e cinquenta) de suas quotas de capital da sociedade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para JOSÉ AURELIANO AZEVEDO já qualificado na cláusula 4ª deste instrumento.

7ª - O sócio JANDIRO APARECIDO DE AZEVEDO, que se retira-se da sociedade declara haver recebido,

*José Aureliano Azevedo*

*Wilson Joaquim de Azevedo*

*Jandiro Aparecido de Azevedo*

neste ato, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de JOSE AURELIANO AZEVEDO, assim, também, como declara haver recebido neste ato, todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for.

8ª- O sócio aqui admitido, na condição de Cessionário da parte dos cedentes WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO E JANDIRO APARECIDO DE AZEVEDO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

9ª- O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$2,00 (dois reais), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO: 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas à R\$2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

JOSE AURELIANO AZEVEDO: 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas à R\$2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais).

10ª- A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2000 e seu prazo é indeterminado.

11ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

Wilson Joaquim de Azevedo

Jandiro Aparecido de Azevedo

Jose Aureliano Azevedo

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

13ª - A administração da sociedade cabe a WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, com as poderes e atribuições de representar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

14ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporcão de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

15ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

16ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

17ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Wilson Joaquim de Azevedo

Wilson Joaquim de Azevedo

João Ameliano Azevedo

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

18º - O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial.

Elói Mendes, 01 de Janeiro de 2004.

Wilson Joaquim de Azevedo  
WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

Jandiro Aparecido de Azevedo  
JANDIRO APARECIDO DE AZEVEDO

José Ameliano Azevedo

Wilson Joaquim de Azevedo

*Jose Aureliano Azevedo*  
**JOSE AURELIANO AZEVEDO**

**JOSE HENRIQUE DE FARIA**  
**OAB. n.º 58.571**

**TESTEMUNHAS:**

*Isabel*

**ISABEL CRISTINA PICHELI DE FARIA**  
**MG. 10.219.407-SSP-MG**

*Alex da Silva Brito*

**ALEX DA SILVA BRITO**  
**MG. 11.216.080-SSP-MG**

**RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTE W.A LTDA-ME**

*Jose Azevedo DE Azevedo*  
*Nelson Soares de Azevedo*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º 31.04648  
DATA: 10/02/2004 PROTOCOLO: 043007005  
TRANSPORTE W.A LTDA - ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE TRANSPORTE W A LTDA ME.

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 27 de Outubro de 1967, comerciante, CPF n.º 006.391.396-80, Cédula de Identidade n.º MG-11.530.443, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Oscar de Sousa Filho, n.º 576, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110.000 e JOSE AURELIANO AZEVEDO, brasileiro, natural de Andaraí, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 06 de Outubro de 1959, comerciante, CPF 929.467.046-53, Carteira de Trabalho e previdência Social n.º 013.327 Série 531º, expedida pelo Ministério do Trabalho do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Oscar de Sousa Filho n.º 576, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais CEP n.º 37.110.000, únicos sócios da Empresa TRANSPORTE W A LTDA-ME, com sede à Rua Oscar de Sousa Filho, n.º 576, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110.000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o n.º 04.211.072/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o n.º 312.061.2573-4, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1º - A sociedade, gira sob o nome empresarial de TRANSPORTE W A LTDA-ME

2º - A sociedade tem sua sede na Rua Oscar de Sousa Filho n.º 576, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110.000

3º - O objeto social da empresa será o de TRANSPORTE ESCOLAR.

Wilson Joaquim de Azevedo

Jose Aureliano Azevedo

4.ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Fica eleito o foro de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratadas assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Elói Mendes, 21 de Junho de 2007

*Wilson Joaquim de Azevedo*  
WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

*José Auréliano Azevedo*  
JOSÉ AURELIANO AZEVEDO

*Jose Henrique de Faria*  
JOSE HENRIQUE DE FARIA  
OAB n.º 58.571

TESTEMUNHAS:

*Isabel Cristina Riccheli de Faria*  
ISABEL CRISTINA RICCHELI DE FARIA  
M. 10.219.407 - SSP - MG

*Valdirene Moreira Borges*  
VALDIRENE MOREIRA BORGES  
MG 16.947.033 SSP/MG

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTE W A LTDA ME.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º 3743899  
DATA: 27/06/2007      PROTOCOLO: 072114070  
TRANSPORTE WA LTDA ME



 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.211.072/0001-39 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/12/2000
		NOME EMPRESARIAL WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE W.A			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-3 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****		
CEP 37.110-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO ELOI MENDES	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILFARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (35) 9760-8046		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 11:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO**  
**CNPJ: 04.211.072/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:08 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **E191.23B2:0144.48C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/05/2025

NOME: TRANSPORTE W.A LTDA

CNPJ/CPF: 04.211.072/0001-39

LOGRADOURO: RUA MARANHÃO

NÚMERO: 14

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA  
APARECIDA

CEP: 37110000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ELOI MENDES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000843820231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES - (35) 3264-3437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
ESTADO DE MINAS GERAISPARA VALIDAÇÃO DESTA DOCUMENTO ACESSSE O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº 0005632****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
1963	WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO	04.211.072/0001-39

**Endereço do Contribuinte**

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA MARANHÃO	14		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37110000	ELÓI MENDES - MG		

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
00639139680	WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO	ACOMPANHAR REGULARIDADE DA EMPRESA
	OBSERVAÇÕES	

**Data de Emissão: 06/02/2025****Data de Validade: 07/05/2025**

De acordo com a Lei Complementar nº 005 de 23 de abril de 2007, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS A VENCER com a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

**Elói Mendes(MG), 06 de Fevereiro de 2025**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.211.072/0001-39  
**Razão Social:** WILSON JAOQUIM DE AZEVEDO  
**Endereço:** RUA MARANHAO 014 / N S APARECIDA / ELOI MENDES / MG / 37110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012601250931747190

Informação obtida em 04/02/2025 10:59:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.211.072/0001-39  
Certidão n.º: 6256843/2025  
Expedição: 04/02/2025, às 10:59:06  
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.211.072/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ELÓI MENDES

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

Página N.º 64  
Data 11/02/25  
Servidor 10

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO  
CNPJ: 04.211.072/0001-39

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projud) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2025 às 10:57

ELÓI MENDES, 04 de Fevereiro de 2025 às 10:57

**Código de Autenticação:** 2502-0410-5758-0073-9605

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.  
Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio.

A (o) Licitante WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.211.072/0001-39, sediada na Rua Maranhão n.º 14, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, por meio desta e na melhor forma de direito, DECLARA nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro conhecer todas as rotas as quais elaborei propostas, estando ciente de seu estado, distância e condições de tráfego.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.

-----  
*WJ*

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

Sócio Administrador

CPF: 006.391.396-80

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

A (o) Licitante WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.211.072/0001-39, sediada na Rua Maranhão n.º 14, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, declaro ter conhecimento e dou anuência para que o gestor e / ou fiscal da execução prestada rastreie o veículo a set utilizado para a prestação de serviços do transporte escolar 2025, permitindo assim que o Município instale, às suas custas e manutenção, aparelho eletrônico próprio para isto, também garantindo a responsabilidade de cuidado com o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.

[assinatura]  
-----  
WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

TITULAR

RG: MG-11.530.443 SSP/MG

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00334005876

PLACA EXERCÍCIO

HFD7987 2025

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2011 2012

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

14847890877

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI ESCOLAR

COR / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

\*\*\*\*\*/\*\*

9BWMF07XXCP003718

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (8895e06) em 15/02/2025 às 10:26:41.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA  
ALUGUEL

Página N. 54

Data 11/03/25

Servidor

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ767718

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

15P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

CPF / CNPJ

04.211.072/0001-39

LOCAL

ELOI MENDES MG

DATA

12/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*


VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

 <b>ORV</b> OBJETIVA REAL VISTORIA	<b>LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR ESCOLAR</b> OBJETIVA REAL VISTORIA CNPJ:30543880/0001-03 EMAIL: ORV.VEICULAR@GMAIL.COM TEL: 35 98711-6379.
---	--

Relatório nº 2463 ART/TRT :  
 O presente documento é relativo a inspeção técnica de segurança em veículo, sendo considerado apto para trafegar pelas vias públicas. TRANSPORTE ESCOLAR.

**Dados do Proprietário**

Nome: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO		CPF/ CNPJ: 04211072/0001- 39	
Endereço: ND	Nº: ND	TEL.: ND	
Bairro: ND	Estado: MINAS GERAIS	Cidade: ELOI MENDES	Cap: 37110- 000

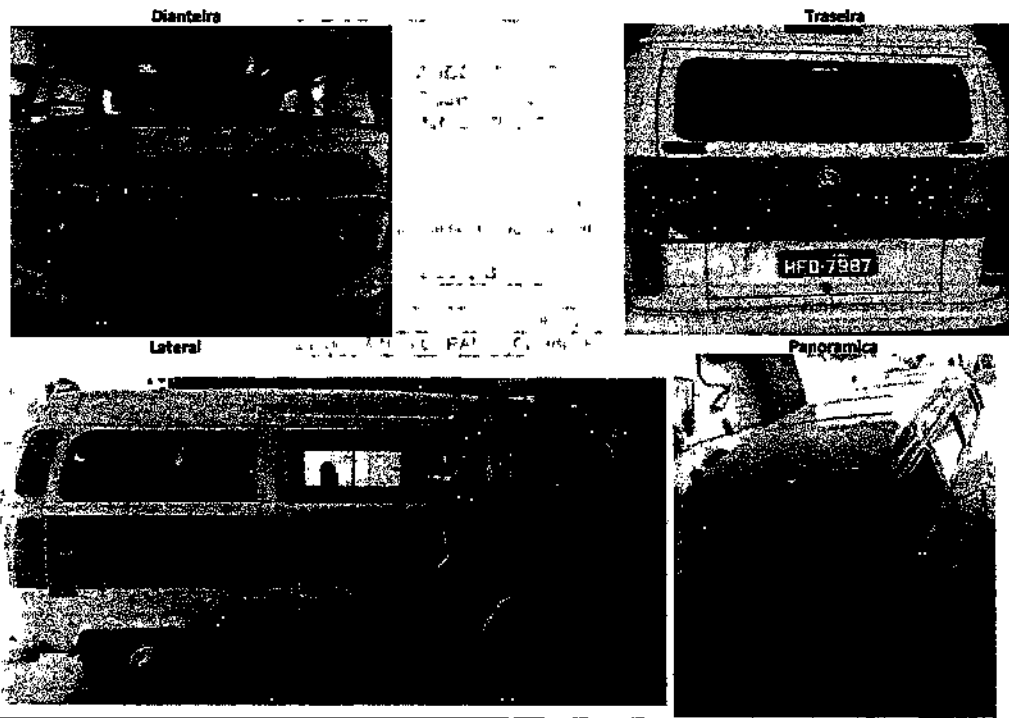
**Dados do Veículo Inspeccionado**

Placa: HFD- 7987	Nº Nota Fiscal: HFD- 7987	Chassi: 9BWMF07XXCP003718	
Espécie/ Tipo: PAS/ MICROONIBUS		Marca/Modelo: VW/ KOMBI ESCOLAR	
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA	Ano da Fabricação: 2011	Ano do Modelo: 2012	
Capacidade: 15	Potência: 60	Categoria:	Cor: BRANCA

\*VEICULO FOI INSPECIONADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 136 CTB, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.


\*ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE O VEICULO PORTADOR DESTA LAUDO, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE ESCOLAR.

**FOTOS DO VEICULO**



DATA DA INSPEÇÃO 08/02/2025 VÁLIDO POR 6 MESES 08/08/2025.

9BWMF07XXCP003718

  
**Jefferson Vitor da Silva**  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO MECÂNICO  
 CREA: 129852644  
 CREA: 129852644  
 CRT: 1409882644

\_\_\_\_\_  
 CLIENTE

Esta declaração retrata as condições do veículo no ato da inspeção, sendo que não nos responsabilizamos por eventuais falhas ou modificações ocorridas após a mesma. Este relatório aplica-se somente ao veículo inspeccionado.

**TESTE DE REALIZAÇÃO OBRIGATORIA**

<b>GRUPO 1</b>	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV DO VEICULO	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES

<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO 6</b>
PARA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
PARA-SOL	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
VELOCIMETRO	ARTICULAÇÕES
BUZINA	SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA
CINTOS DE SEGURANÇA	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	

<b>GRUPO 3</b>	<b>GRUPO 7</b>
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
ESTEPE	ELEMENTOS ELÁSTICOS
TACÓGRAFO	ELEMENTOS CONDUTORES DE ENERGIA
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSIÇÃO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE REGULAGEM
FAROL TRASEIRO	ELEMENTO LIMITADOR
VIDROS	ELEMENTO DE FIXAÇÃO

<b>GRUPO 3</b>	<b>GRUPO 7</b>
LANTERNAS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
RETROREFLECTORES	

<b>GRUPO 4</b>	<b>GRUPO 8</b>
FÁROIS PRINCIPAIS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
FÁROIS AUXILIARES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	SÍMETRIA DOS PNEUS E RODAS
LUZES DO PAINEL	ESTADO GERAL DOS PNEUS
	FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS

<b>GRUPO 5</b>	<b>GRUPO 9</b>
FREIOS DE SERVIÇOS	PORTAS E TAMPAS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	VIDROS E JANELAS
COMANDOS	BANCOS
SERVOFREIO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA  
 CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação  
 (Contratada)  
 Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro  
 Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71**

**Dados de Controle**

No. Proposta 7763284	Ramo 982	Id 7763284	Protocolo 1738762472430
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO	CNPJ 4.211.072/0001-39
Atividade Transporte escolar	Veículo 1
	Assentos 15

**Informações do Seguro**

Vigência 05/02/2025 até 05/02/2026
---------------------------------------

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

**Perfil do Grupo**

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Compulsória	Custeio 100% Empresa
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------

**Forma de Capital Segurado**

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	16.000,00	15

**Garantias Contratadas:**

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	16.000,00	100	4,32
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	15.000,00	100	0,86
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	3.000,00	20	10,39

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).  
 (\*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	15.000,00	100	22,73
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	15.000,00	100	4,55
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	3.000,00	20	54,54

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).  
 (\*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

**(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

**Motorista**

Quantidade de Assentos 1	Capital Total R\$ 15.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 1,0386	Fatura Anual R\$ 15,58
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

**Passageiro**

Quantidade de Assentos 14	Capital Total R\$ 210.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 0,3896	Fatura Anual R\$ 81,82
------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 10:28:27	Folha 1 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

*Handwritten signature*

**Forma de Pagamento**

Prêmio Líquido Total Estimado 97,02		IOF Estimado 0,37		Prêmio Total Estimado 97,39	
Banco -	Agência	Conta	Dia Pagamento 10		Cobrança Ficha
Nome Agência			Cidade Agência		
Tipo do Faturamento Único - Anual			Valor Estimado da(s) Parcela(s) 97,39		

**Aceitação de Segurados**

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: VW -Modelo: KOMBI ESCOLAR -15 -Placa: HFD7987  
 Chassi: 9BWMF07XXCP003718 -Ano Fabricação: 2011 -Ano Modelo -2012 -Assentos:15

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

**Faturamento**

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros  
 Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

**Certificado Individual do Seguro**

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br).

**Vigência da Apólice**

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 10:26:27	Folha 2 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------





**Proposta de Contratação  
(Contratada)**  
**Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

**Liquidação do Sinistro**

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br) => Autoatendimento => Aviso Vida.

**Considerações Finais**

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), e também no site: [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br)

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.

**ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.**

**Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:**

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail (Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
<a href="mailto:daniele.lardim@SICOBCREDIVAR.COM.BR">daniele.lardim@SICOBCREDIVAR.COM.BR</a>

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

**Nancy Rodrigues**  
Diretoria de Pessoas

**Luciano Santiago Coelho**  
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(56546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 10:26:27	Folha 3 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------



**TOKIO MARINE  
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA  
CNPJ:33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação  
(Contratada)**

**Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**

Processo SUSEP: 15.414.001481/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000U E82745609653
--	-----------------------------	--	--------------	---

Cometora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 10:26:27	Folha 4 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

*AK*



**Proposta de Contratação  
(Contratada)**  
**Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

**Autorização para emissão da Apólice**

**Dados de Controle**

No. Proposta 7763284	Ramo 882	Id 7763284	Protocolo 1738762472430
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO	CNPJ 4.211.072/0001-39
---	---------------------------

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 05/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e conseqüentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrentes do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

**Declaração do Corretor de Seguros**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 10:26:27	Folha 5 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

*[assinatura]*

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

**Dados de Controle**

No. Proposta 7763284	Ramo 982	Id 7763284	Protocolo 1738762472430
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO	CNPJ 4.211.072/0001-39
---	---------------------------

As partes:

**TOKIO MARINE SEGUROADORA S/A**, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o **ESTIPULANTE** acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**, deverão ter o significado a eles atribuídos nas **CONDIÇÕES GERAIS**.

**2. OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto deste **CONTRATO** é estabelecer regras que regerão a contratação da **APÓLICE DE SEGURO COLETIVO** para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, bem como os direitos e obrigações das partes.

**3. COBERTURAS**

3.1. As **COBERTURAS** contratadas constam na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas **CONDIÇÕES GERAIS** que integram este **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**, cujo pagamento será devido nos limites do **CAPITAL SEGURADO** determinados na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o **SEGURADO** ou o(s) **BENEFICIÁRIOS** tenham direito ao recebimento da **COBERTURA**, constará na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, na **APÓLICE** e no **CERTIFICADO**.

**4. LIMITES DO SEGURO**

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**.

**5. REMUNERAÇÃO**

5.1. Eventual remuneração devida ao **ESTIPULANTE** a título de pró-labore deverá ser informada ao **SEGURADO TITULAR** antes da adesão ao seguro e deverá constar na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** e nos **CERTIFICADOS INDIVIDUAIS**.

**6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Este **CONTRATO DE SEGURO** terá a vigência definida na **PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO**, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas **CONDIÇÕES GERAIS** e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributória.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

**7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE**

7.1 Constituem obrigações do **ESTIPULANTE**:

I - fornecer à **TOKIO MARINE** todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a **TOKIO MARINE** informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO** e nas **CONDIÇÕES CONTRATUAIS** do **SEGURO**;

*WZ*

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

- III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;
- IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na Clausula de Faturamento da Proposta de Contratação; caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;
- V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;
- VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;
- VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.
- VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;
- X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
- XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e
- XII - avaliar as condições do seguro e limites contratuais, caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.

**7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:**

- I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e
- II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;

**8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE**

**8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:**

- I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;
- II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;
- III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;
- IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;
- V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;
- VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;
- VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;
- VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e
- VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

**9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

*[assinatura]*

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10 FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2025



**Nancy Rodrigues**  
Diretoria de Pessoas



**Luciano Santiago Coelho**  
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
DANIELE OLIVEIRA MACHADO LIMA JARDIM	060.278.716-52

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
Wilson Joaquim Azevedo	006.391.396-80





Prezado(a): WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

O registro do boleto junto ao banco será efetuado em até 2 horas.

Este procedimento é necessário para que consiga quitá-lo em um banco de sua preferência.

Para conferir se o boleto já foi registrado com sucesso, disponibilizamos uma consulta em <https://portal.tokiomarine.com.br/valida-boleto/home>.

Se houver interesse em quitar o boleto antes deste prazo, o pagamento deverá ser efetuado por meio do Banco Santander.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

PROPOSTA: 7763284  
Produto: ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO  
Valor: R\$ 97,39  
Vencimento: 10/02/2025  
Nº Título: 7928131804281  
Nº Parcela: 1

02/05/2025 10:25:23

		033-7	Recibo do Pagador	
Vencimento: 10/02/2025	Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5346541	Espécie: NS	Quantidade:	
(+) Valor do Documento: 97,39	(-) Desconto / Abatimento:	(+/-) Mora / Multa:		
(*) Valor Cobrado:	Nosso Número: 7928131804281	Nº do Documento: 7763284		
Autenticação Mecânica				

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.  
CNPJ: 33.164.021/0001-00  
RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP  
Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)

SAC : 0800 703 9000  
SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523  
Ouvidoria: 0800 449 0000  
Disque Fraude: 0800 707 6060  
[www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br)

		033-7	03399.53465 54179.281313 80428.101010 1 99880000009739		
Local de Pagamento: <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento: 10/02/2025
Beneficiário: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902			CNPJ: 33.164.021/0001-00 SÃO PAULO - SP		Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5346541
Data do Documento: 05/02/2025	Nº do Documento: 7763284	Espécie: NS	Acaite: N	Data do Processamento: 05/02/2025	Nosso Número: 7928131804281
Uso do Banco:	Carteira: 101	Moeda: R\$	Quantidade:	Valor: 97,39	(=) Valor do Documento: 97,39
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário) APÓLICE ÚNICA: 4211072000139 PROPOSTA: 7763284 CORRETOR: SICOOB MINAREG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA					(-) Desconto Abatimento:
APOS VENCIMENTO 10/02/2025, CALCULAR MULTA DE 2,00% E JUROS DE 0,116687% AO DIA					(-) Outras Deduções:
NÃO RECEBER APÓS 17/02/2025					(+) Mora / Multa:
					(+) Outros Acréscimos:
					(=) Valor Cobrado



Pagador:  
WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO  
RUA MARANHÃO, 14 0  
37110-000

CPF / CNPJ: 04.211.072/0001-39  
NOSSA SRª APARECIDA  
ELOI MENDES - MG

PARC: 1/1



Autenticação Mecânica      Ficha de Compensação

Pago via Pix  
05/02/2025  
Jo: 38.52

1  
2



## DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.

A (o) Licitante WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.211.072/0001-39, sediada na Rua Maranhão n.º 14, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, **DECLARA** que se compromete a trafegar com seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total no que se refere a execução da linha 35.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

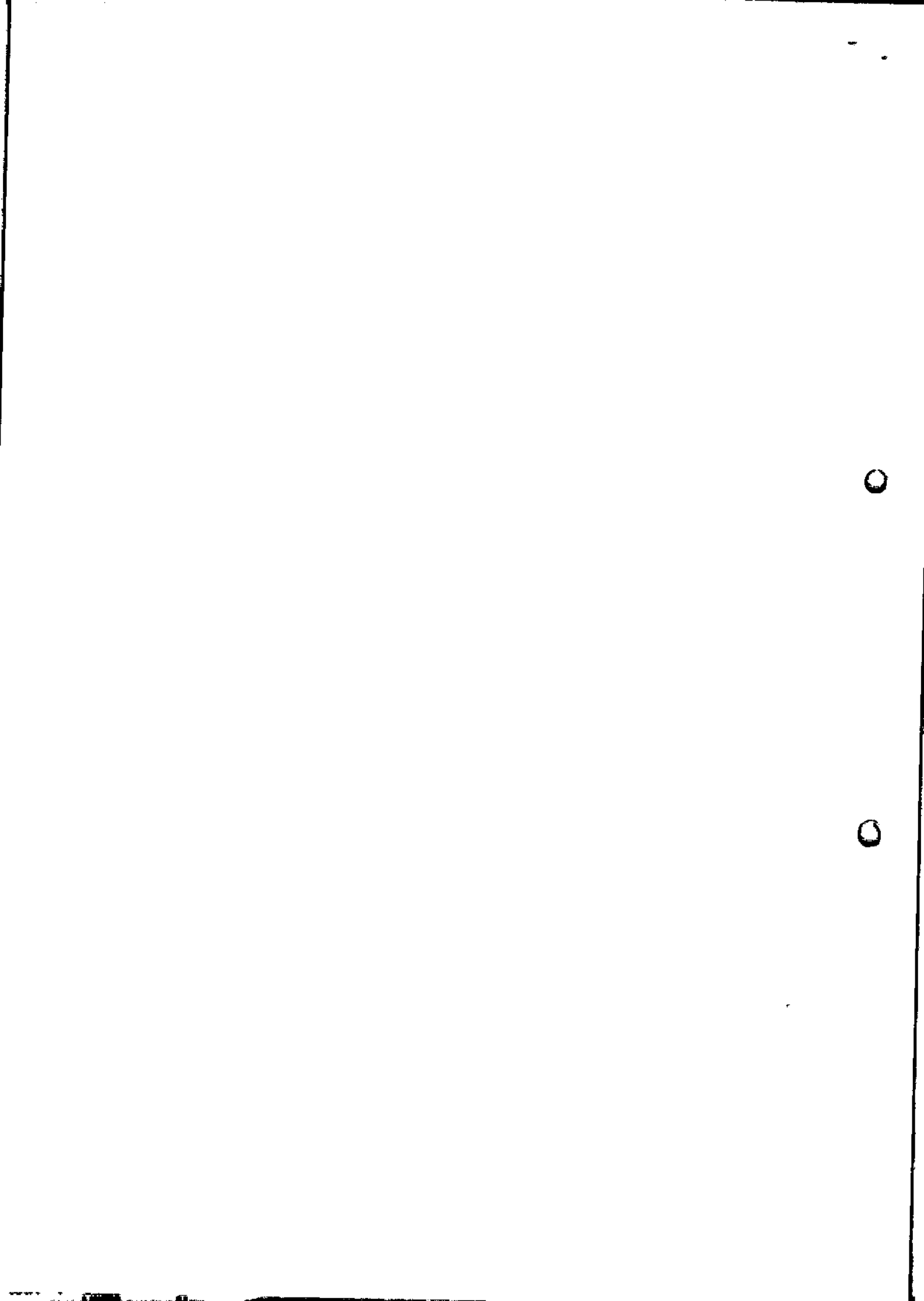
Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.



WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG: MG-11.530.443 SSP/MG




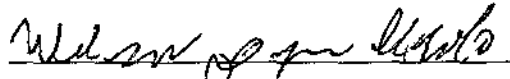



# WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

CNPJ: 04.211.072/0001-39

Página N.º 002  
Data 11/03/2025  
Servidor

## FICHA CADASTRAL DO CONDUTOR

	Nome	WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO
	Endereço	Rua: Maranhão n 14 Bairro: Nossa Senhora Aparecida Elói Mendes-MG CEP: 37.110-000
CNPJ		02466479222
Linha de		35
Veículo Condutor		PAS MICROONIBUS VW/KOMBI ESCOLAR PLACA: HFD-7987
Data de Nascimento		27/10/1967
CPF		006.391.396-80
Nome da Empresa		WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO
Representante Local		WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO
<p>Declaro cumprir todos os requisitos necessários para ser condutor de veículo na linha acima exposta, havendo nada que impeça de realizar o serviço contratado. Declaro, também, assim manter por todo o período de contratação as mesmas condições.</p>		
Assinatura		
<p>Elói Mendes/MG 10 de fevereiro de 2025.</p>		
<p> WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO CPF: 006.391.396-80</p>		<p> Conductor</p>



Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG



SUS Receituário


Ambulatório Médico

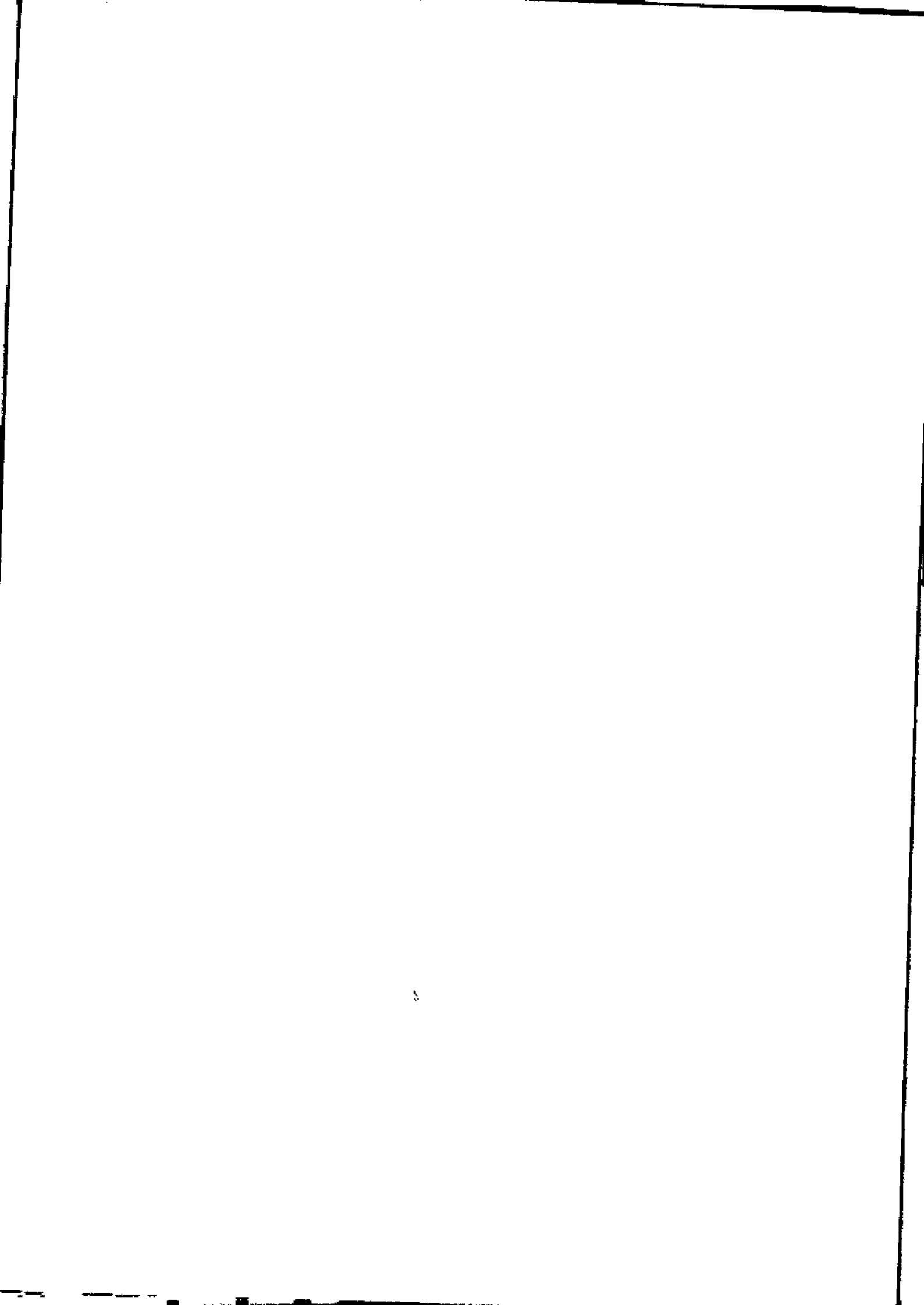
Atestado de Saúde

Atesto que Leilson Joaquim de  
Azevedo

Por mim examinado, não apresenta sinais ou sintomas de doenças infecto-contagiosas, vícios e/ou deformidades físicas ou mesmo deficit neuro-psíquico estando portanto apto para exercer suas atividades. Estando apto a exercer a função de motorista de van escolar.

Elói Mendes, 06 / 02 / 25

Ass.  Dr. Pedro Sato P. Júnior  
Clínica Médica / Geriatria  
CRM-MG 02.314



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO


712056921

712056921

CLASSIFICAÇÃO	DATA DE EXAME	NOTA	PROVA	CONDIÇÃO
A				
B				
C				
D				
E				

ALINHADO GERAIS



 <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b> <small>(Autarquia Municipal criada pela Lei 595/86)</small> Av. Dom Pedro II, nº 182 EMI Mendes - MG, 37110-000 CNPJ 20.346.805/0001-07 - Fone: (35) 3284-0550 www.saasemendes.com.br	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO- GUIA NÚMERO MÊS REFERÊNCIA
	WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO RUA PARAIBA, 14 37110-000, NOSSA SENHORA APARE ELOI MENDES-MG ROTA: D-2 1500 LIGACAO: 6266-1 ID. ELETRO.: 102626600
DESCRICAO VALOR TARIFA DE AGUA 25,98 TARIFA DE ESGOTO 7,79 CONSERVACAO DE REDES DE AGUA 0,53 Autarquia Municipal inune a retencao de IRRF conforme Consti tuicao Federal de 1988 -Art. 150, VI, paragrafo 2o e IN RFB 1734/2017 -capitulo III, Art. 4o anexo XV. PLANTAO LIGUE (35) 3264-0550 WHATSAPP (35) 9.8856-0023	

DATA LEITURA ANTERIOR 24/12/2024	DATA LEITURA ATUAL 22/01/2025
VENCIMENTO 03/02/2025	VALOR A PAGAR R\$ 34,30


LEITURA ANTERIOR 917 m3	LEITURA ATUAL 928 m3	CONSUMO REAL 11 m3	CONS. FATURADO 12 m3	MEDIA 13 m3
NR. DO HIDROMETRO A18G6964/7	VAZAO 3 m3	DIAMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 27/02/2019	

**OCORRENCIA:**  
 0 SEM OCORRENCIA

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES					
MES	CONSUMO	DIAS	MES	CONSUMO	DIAS
12/2024	16	30	09/2024	12	31
11/2024	11	33	08/2024	13	33
10/2024	11	27	07/2024	11	29

**MENSAGEM**

**REALIZE O PAGAMENTO VIA PIX:**



DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/01/2025 a 31/01/2025			
PARAMETRO	UNIDADE	UM	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO	
TURBIDEZ AGU	UT	de 0,00 a 5,00	338	1,11	
PH AGUA TRAT	-	de 6,00 a 9,50	338	7,22	
COR AGUA TRA	uti	de 0,00 a 15,00	338	0,00	
FLUOR	mg/L	de 0,60 a 1,00	338	0,74	
CLORO RESIDU	mg/L	de 0,20 a 2,00	338	1,17	
COLIFORMES	-	de 0,00 a 0,00	22	A	

FAVOR ATENDER AO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO  
 EMISSAO: 22/01/2025 06:21

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO RUA PARAIBA, 14 37110-000, NOSSA SENHORA APARE ELOI MENDES-MG ROTA: D-2 1500 LIGACAO: 6266-1 ID. ELETRO.: 102626600	MES/ANO: 01/2025 NR. GUIA 06266012025-4 CATEGORIA/QTDE 1-RES;
	VENCIMENTO 03/02/2025





**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)  
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO**

**CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR**

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	02466479222
Nome do condutor	WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO
Naturalidade/UF	MARIALVA/PR
Data de nascimento	27/10/1967
Número da identidade	M11530443-SSP/MG
Filiação (Pai) (Mãe)	JOAQUIM COSTA DE AZEVEDO MARIA SERAFIM DE AZEVEDO
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	006.391.396-80
Habilitado em	05/12/1997
Categoria concedida	D
Validade CNH	20/07/2027
Correção visual	NÃO
Pontuação	0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:  
NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025 - 10 horas e 15 minutos

**CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI**  
Chefe da Divisão de Habilitação

DE2F9.F9DA4.67C59.5A5F4

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Geraldis  
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG  
Ligue: 155



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

\*\*\*\*\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*\*\*\*\*

Nome: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO  
Registro Geral: MG - 11530443  
Nome do Pai: JOAQUIM COSTA DE AZEVEDO  
Nome da Mãe: MARIA SERAFINA DE AZEVEDO  
Data de Nascimento: 27/10/1967  
Naturalidade: MARIALVA / PR  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

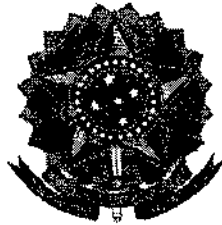
Belo Horizonte, 07/02/2025

Autoridade Policial:

**ADRIANA DE BARROS MONTEIRO**  
**DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: 29407282

- Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
  - Clique no botão [Conferir]
  - Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
  - Clique no botão [Conferir]



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

Data 07/02/25

Servidor [Assinatura]



Nº 205283032025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAQUIM COSTA DE AZEVEDO e MARIA SERAFINA DE AZEVEDO, nascido(a) aos 27/10/1967, natural de Elói Mendes-MG, CPF 006.391.396-80.

Esta certidão foi expedida em **07/02/2025 às 10:22** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 205283032025.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ELÓI MENDES

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

Registra...  
Data 16/03/25  
Conditor

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO  
CPF: 006.391.396-80  
RG: 11530443  
Nome pai: JOAQUIM COSTA DE AZEVEDO  
Nome mãe: MARIA SERAFIM DE AZEVEDO

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Julgado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 10:19

ELÓI MENDES, 07 de Fevereiro de 2025 às 10:19

**Código de Autenticação:** 2502-0710-1906-0654-7201

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

13620614/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO**

OU

**CPF n. 006.391.396-80**

Certidão emitida em 07/02/2025, às 10:16:44 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados e Jur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 07/02/2025, às 07:27:36;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 7/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:  
- sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;  
- sistema processual do TRF da 1ª Região referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 13620614

Código de Validação: 2A78 812E 6085 D105 6ED7 C273 C7D3 69F7

Data da Atualização: 07/02/2025, às 07:27:36



1 R | 1 F | 1 C, A | 1 A

0819/13MG1134662

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, Av. Professor Carvalho, 313, Semionato, Varginha/MG, inscrito no CNPJ nº 73.471.963/0113-43, certifica que, **WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO**, RG: M11530443, CPF nº 006.391.396-80, CNH nº 02466479222, Categoria D, concluiu o curso **Atualização para Condutores de Veículo de Transportes de Escolares**, ministrado pela UNIDADE B060 - VARGINHA/MG, no período de 19/08/2022 a 20/08/2022, com carga horária de 16:00 h/a e validade até 23/08/2027.

Varginha/MG, 01/09/2022

**WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO**

Arlete Massa C. M. Penna

DIRETOR

SEST SENAT Varginha-MG

PELRO ANDRADE

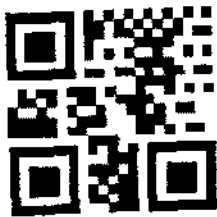
Diretor da Unidade Operacional

NICOLE GOULART

Diretora Executiva Nacional do SEST SENAT

VINÍCIUS LADEIRA

Diretor Adjunto do Departamento Executivo do SEST SENAT



Componente	Carga Horária	Nota Instrutor
Módulo I - Legislação de Trânsito	0003:00	10,00 HENRIQUE ANTONIO FONSECA
Módulo II - Direção Defensiva	0005:00	10,00 HENRIQUE ANTONIO FONSECA
Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social	0003:00	10,00 CRISTIANE COMES PEREIRA - HENRIQUE ANTONIO FONSECA
Módulo IV - Relacionamento Interpessoal	0005:00	10,00 HENRIQUE ANTONIO FONSECA

Carga Horária Total: 16:00 h/a

Certificado: 0819/13MG1134662

Média Geral: 10,00

UNIDADE B 60 - VARGINHA/MG/MG, 01/09/2022.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: {{VALOR ESTÁ NULO}}

Curso realizado conforme premissas das Resolução N° 789, CONTRAN.

A veracidade DESTE pode ser confirmada por qualquer Unidade do SEST SENAT ou entre em contato no telefone: (35) 3229-4400 - SEST SENAT - VARGINHA/MG



Utilize o QR Code ao lado para verificar a autenticidade deste certificado

Código de Validação para uso do SEST SENAT: 12b726e14d1-4593-aafe-fa87590ca31c  
<https://sigop.sestsenat.org.br/#/anonimo/validar-documento/qrcode?hash=12b726e14d1-4593-aafe-fa87590ca31c>



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 76

Data: 10/07/25

Servidor: *[Signature]*

Contrato nº 44 / 2025	DISPENSA nº 3/2025	Processo nº 14 / 2025
Fornecedor: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO		CPNJ: 04.211.072/0001-39
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de Assinatura: 07/03/2025	Valor: R\$ 17.140,20	
Início vigência: 01/02/2025	Final vigência: 30/04/2025	

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 44 / 2025

O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, no CNPJ sob o nº 04.211.072/0001-39, estabelecida na cidade de ELÓI MENDES - MG, na RUAR MARANHÃO, 14 -, bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, CPF nº 006.XXX.XXX-80, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 14 / 2025, decorrente do DISPENSA nº 3/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
31	319	LINHA 35 - PERÍODO INTEGRAL - ASTOLFO MOREIRA/JULIA CAMÕES/TARGINO	KM	4.081,00	4,20	17.140,20

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3 – A proposta do contratado

1.2.4 – Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

*[Signature]*

*[Signature]*



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 77

Data: 10/07/23

Servidor: *[Signature]*

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até 30/04/2025, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.1.2 – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLAUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII e VIII)

3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLAUSULA QUINTA - PREGO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ 17.140,20 dezessete mil e cento e quarenta reais e vinte centavos.

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes –

*[Signature]*

*[Signature]*



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 78

Data: 10/07/25

Servidor:

Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, VI)**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, até 30/04/2025.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS (ART. 92, VIII)**

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
248	02.07.02-3390.39.00-12.361.0407-4.379	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

## **CLAUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)**

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

10.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 19

Data: 10/07/23

Servidor: JWS

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até 1 DIA após recebimento da autorização de fornecimento.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)**

12.1 – São obrigações do Contratante:

12.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

12.1.9 – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

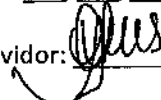


# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 80

Data: 10/07/28

Servidor: 

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)**

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n.º: 81

Data: 10/07/25

Servidor: [Assinatura]

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

*[Assinaturas manuscritas]*



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 82

Data: 10/07/25

Servidor: 

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres.

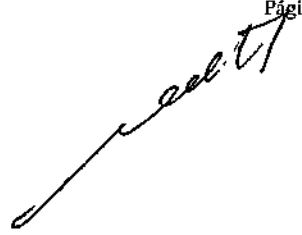
## CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUCAO (ART. 92, XII)

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





## MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 83

Data: 10/07/23

Servidor: 

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

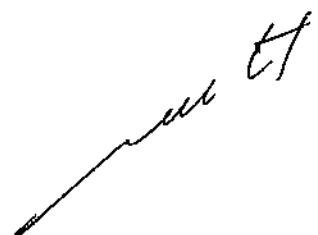
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)







# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 84

Data: 10/07/2025

Servidor: [Assinatura]

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

[Assinatura]



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 85

Data: 10/07/23

Servidor:

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.1.2 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

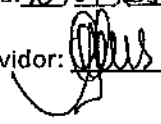


# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n.º: 86

Data: 10/07/23

Servidor: 

16.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 – O contrato também poderá ser extinto:

16.5.1 – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

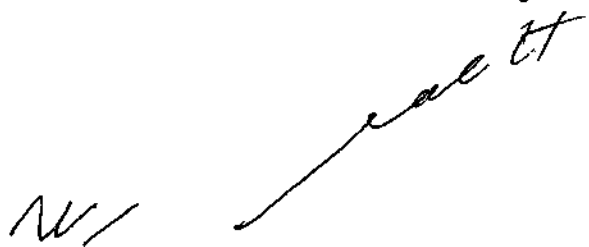
16.5.2 – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELOI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 87

Data: 10/07/25

Servidor:

## CLAUSULA DECIMANONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal n.º 3.303, de 2024.

## CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, 07 de março de 2025

NATAL DONIZETTI CADORINI  
Prefeito Municipal  
Contratante

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO  
Contratado

### Testemunhas:

Nome:   
CPF: 000.000.000-00

Nome: Ana Cláudia de Paula  
CPF: 112.XXX-XXX-XX







Memorando 1.699/2025

Responder apenas via 1Doc

Página N.º 90  
Data 10/07/25  
Servidor: [assinatura]

Maxwel L. **SME**

Para  
**SMA-LIC - Licita...**

CC  
**SMA - Secretaria Municipal de Administração**  
**SMA-LIC - Licitações**

5 setores envolvidos  
**SME SMA-LIC SMA SMA-RH SME-TE**  
23/04/2025 08:10

### Aditivo dos Kombeiros

Prezados, Bom Dia!

Venho através deste, solicitar que seja realizado Aditivo para o Transporte Escolar Rural (kombeiros), por mais um mês, tempo necessário para a realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente,

**Maxwel Ximenes Lourenço**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

#### Despacho 1- 1.699/2025

24/04/2025 09:22  
(Respondido)

Prezados, Venho por meio deste solicitar autorização para proceder com aditivo de período referente ao processo: 14/2025 - dispensa: 03/2025.  
Atenciosamente

Waleska S. **SMA-LIC**

**SMA - Secretaria...**  
A/C Wilson A.  
CC

**Waleska Aparecida da Silva**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

#### Despacho 2- 1.699/2025

24/04/2025 15:37  
(Respondido)

Vistos etc.,

**DESPACHO**





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: 04

DATA: 10/04/25

SERVIDOR: [Assinatura]

Contrato nº: 447/2025	Processo nº: 14/2025	DISPENSA nº: 3/2025
Fornecedor: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO	CPNJ: 04.211.072/0001-39	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 25/04/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

## ADITIVO AO CONTRATO nº 1

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG e, CEP: 37.110-000, e a firma WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.211.072/0001-39, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na R MARANHÃO, 14 - \*\*\*\*\*, bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO inscrito no CPF sob o nº 006.XXX.XXX-80 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos e de período do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A medida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação deste serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes regularmente atendidos, até a conclusão do processo licitatório em andamento. Destaca-se que a solicitação foi formalmente apresentada pelo gestor da pasta, em razão da impossibilidade de interrupção do serviço e da necessidade de garantir o cumprimento do calendário escolar vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRESCIMO

Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado.

Fica igualmente prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, prazo estimado como necessário para a conclusão do novo Processo Licitatório em andamento, devidamente justificado nos autos administrativos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

[Assinatura]

[Assinatura]



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: 95  
DATA: 10/07/25  
SERVIDOR: [Assinatura]

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivado	Val. Unitário	Val. Total
31	LINHA 35	KM	1.191,00	1.020,25	4,20	4.285,05

### CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, extendendo seus efeitos até a data de 31/05/2025

### CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

Elói Mendes, 25/04/2025

NATAL DONIZETTI CADORINI  
Prefeito Municipal  
Contratante

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Carina de Jesus Rocha  
CPF: 001.0xx.xxx-45

Nome: Joice Aparecida Paixão  
CPF: 076.xxx.xxx-07

Wilson A. SMA-LIC

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Autorizo a realização dos termos aditivos solicitados pelo Secretário de Educação, conforme justificativa exposta no despacho. Página N. 91

Deixo ciente o Secretário requisitante que, não serão mais aditivos antes do novo processo licitatório. Data 10/07/25  
Servidor [assinatura]

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves - SMA-LIC

e

Carina de Jesus Rocha - SMA-RH

auxliem

a

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC na formalização dos termos aditivos.

Nada mais.

Registre-se.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2025 15:37:28

Wilson César de Araújo SMA-LIC assinou digitalmente Memorando 2-1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 3-

1.699/2025

25/04/2025 14:14

(Respondido)

Prezados, o Termo Aditivo já foi elaborado. Os responsáveis pelo transporte (kombeiros) podem comparecer para assiná-lo.

Waleska S. SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva  
AGENTE ADMINISTRATIVO

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:15:27

Waleska Aparecida da Silva SMA-LIC arquivou.

### Despacho 4-

1.699/2025

25/04/2025 14:34

(Respondido)

DESPACHO

Vistos etc.,

Wilson A. SMA

Marcos Antônio dos Santos - SME-TE Maxwel Ximenes Lourenço - SME

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

gentileza informar os fornecedores para que compareçam a Prefeitura para assinar os termos aditivos.

Nada mais.



Registre-se.

Cumpra-se.

Página N.º 92

Data 10/07/25

Servidor 

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:34:30

Wilson César de Araújo  assinou digitalmente Memorando 4- 1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001

**Despacho 5-  
1.699/2025**

28/04/2025 16:44\*

(Respondido)

Boa tarde!

Os fornecedores (colmeiros) foram cientificados para comparecimento na Prefeitura para assinarem os termos aditivos.

Marcos S. 

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

At.te,

—  
**Marcos Antônio dos Santos**  
*Encarregado do Transporte*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

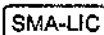
30/04/2025 19:26:59

Wilson César de Araújo  arquivou.

**Despacho 6-  
1.699/2025**

05/05/2025 16:53\*

(Respondido)

Waleska S. 

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Prezados,

Solicito, gentilmente, que as empresas LOREDANE TRANSPORTES LTDA, TRANSPORTE LOPES E JARDULIO LTDA, LADEL TRANSPORTES LTDA, E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME compareçam para a assinatura do termo aditivo ao contrato, a fim de darmos continuidade regular ao processo.

Ficamos à disposição para agendar data e horário conforme a disponibilidade de cada empresa.

Atenciosamente:

—  
**Waleska Aparecida da Silva**  
*AGENTE ADMINISTRATIVO*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-  
1.699/2025**

Bom Dia!



06/05/2025 09:20

(Respondido)

Maxwel L. **SME**

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Já solicitei das empresas, para que o representante compareça a secretaria.

Atenciosamente

**Maxwel Ximenes Lourenço**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Página N.º 93  
Data 10/07/25  
Servidor [Assinatura]

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2025 09:44:08

Ana Cláudia de Paiva **SMA-RH** arquivou.

**Despacho 8-  
1.699/2025**

22/05/2025 08:24

(Respondido)

Waleska S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Prezados, bom dia.

Com a demanda concluída, o presente memorando será arquivado.

Atenciosamente.

**Waleska Aparecida da Silva**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2025 08:24:16

Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** arquivou.

22/05/2025 08:24:16

Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** parou de acompanhar.

22/05/2025 09:18:36

Carina de Jesus Rocha **SMA-RH** arquivou.

23/05/2025 12:31:47

Wilson César de Araújo **SMA** arquivou.

23/05/2025 12:31:47

Wilson César de Araújo **SMA** parou de acompanhar.

26/05/2025 11:57:37

Maxwel Ximenes Lourenço **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes - Rua Coronel Horácio Alves Pereira, n° 335 Centro, Elói Mendes — MG CEP: 37110-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 24/06/2025 10:44:26 por Waleska Aparecida da Silva - AGENTE ADMINISTRATIVO



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELOI MENDES - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: 98  
DATA: 10/05/25  
SERVIDOR: [Assinatura]

Contrato nº: 44 / 2025	Processo nº: 14 / 2025	DISPENSA nº: 3 / 2025
Fornecedor: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO	CPNJ: 04.211.072/0001-39	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 30/05/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

## ADITIVO AO CONTRATO nº 2

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 001.776.438-62, CPF nº 001.776.438-62-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG, CEP: 37.110-000, e a firma WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.211.072/0001-39, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na R MARANHÃO, 14 - \*\*\*\*\* , bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO inscrito no CPF sob o nº 006.391.396-80 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.283/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a justificativa de REFERÊNCIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIA INTERRUPTÃO COMPROMETERIA DIRETAMENTE O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ACESSO À EDUCAÇÃO, É IMPRESCINDÍVEL A PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. O TRANSPORTE ESCOLAR É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO POSSAM COMPARECER REGULARMENTE ÀS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E NO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivado	Val. Unitário	Val Total
31	LINHA 35	KM	703,2500	1 700,0000	4,2000	7 140,00

[Assinatura]

[Assinatura]



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: 99  
DATA 10/07/25  
SERVIDOR

Os valores e quantidades a serem fornecidos permanecem inalterados.

## ~~CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA~~

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 30/06/2025


## ~~CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO~~

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

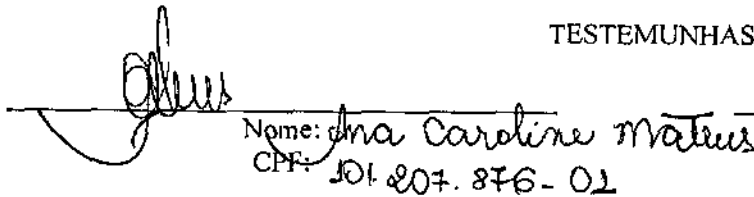
Eslege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

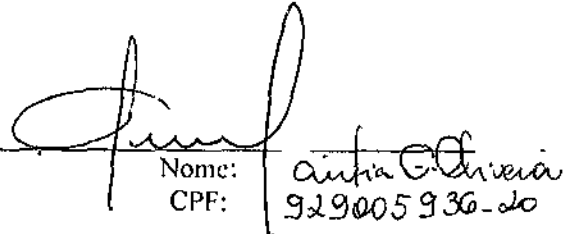
Elói Mendes, 30/05/2025

  
NATAL DONIZETTI CADORINI  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Ana Caroline Mateus  
CPF: 101.207.876-02

  
Nome: Ana Carolina  
CPF: 929005936-20